COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER Nº 3, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 69, de 2024, Dispõe sobre do "Selo Empresa Amiga do Autista", destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Cascavel.
PROPONENTES: vereadores Misael Junior/PP e Alécio Espínola /PL
RELATOR: Vereador Edson Souza/ MDB
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
16/08/24 às 14:06
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, o Projeto de Lei n° 69, de 2024, Dispõe sobre a criação do "Selo Empresa Amiga do Autista", destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 55 - B, do Regimento Interno, o presidente designou-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 69, de 2024, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, conforme define o art. 55 - B, II, programa destinados á defesa do direito das pessoas portadoras de deficiência e sua acessibilidade.

Assim, o Projeto de Lei n° 69, de 2024, Dispõe sobre a criação do "Selo Empresa Amiga do Autista", destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Cascavel.

O " Selo Empresa Amiga dos Autista" terá como objetivo :

Enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de funcionários de pessoas com TEA ;

Difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autista no seu quadro de funcionários.

As empresas detentoras do Selo Empresa Amiga dos Autista serão incentivadas a promover eventos, campanhas ou atividades que destaquem as realizações e contribuições dos colaboradores com TEA para o ambiente de trabalho e para a comunidade em geral.(Art.5°).

Em sua justificativa tem por objetivo instituir o "Selo Empresa Amiga do Autista" em Cascavel, promovendo a inclusão social e econômica de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O TEA afeta a comunicação e interação social, sendo crucial estabelecer políticas que integrem essas pessoas no mercado, conforme a Lei n° 12.764/2012. que institui a Politica Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, traz que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise, ao Projeto de Lei n° 69, de 2024, atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência por sua totalidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação das ao Projeto de Lei n° 69, de 2024.

É o Parecer. Sala da Comissão de Acessibilidade e Direitos das Pessoas com Deficiência.
Cascavel, 14 de agosto de 2024.

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Membro

Melo do Pastel
Vereador/PL/Presidente